



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 836

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GETULINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Getulina**

CNPJ 44.528.842/0001-96

Praça Bernardino de Campos, 184

Telefone: (14) 3552-9222

Site: [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

#### **Câmara Municipal de Getulina**

CNPJ 49.890.155/0001-30

Rua Wenceslau Braz, 241

Telefone: (14) 3552-1066

Site: [www.camaragetulina.sp.gov.br](http://www.camaragetulina.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 836

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE GETULINA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 2.942 DE 24 DE JULHO DE 2020.

*“Altera o Decreto Municipal Nº 2.939 DE 14 DE JULHO DE 2020, dispondo novas medidas de enfrentamento no contexto da pandemia da COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GETULINA, no uso de suas atribuições legais, ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, e na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2.020, e;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2.020, que reconhece, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Brasil;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2.020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2.020, ao dispor sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência, incluiu a quarentena (art. 2º, II), a qual abrange a “restrição de atividades [...] de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus”;

Considerando o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2.020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2.020, que reconhece Estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia da COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo e dá outras providências

correlatas;

Considerando o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia da COVID-19 e outras providências correlatas;

Considerando Decreto Estadual 65.014, de 10 de junho de 2.020, que estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2.020, e dá outras providências correlatas;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.887, de 30 de março de 2.020, que declara Situação de Calamidade Pública no Município de Getulina para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID-19 e dispõe sobre medidas adicionais;

Considerando o Plano São Paulo, e o “Pacto Regional”, firmado pelos municípios pertencentes à área de abrangência do Departamento Regional de Saúde de Bauru – DRS VI, e o seu enquadramento, a partir de 15 de junho de 2.020, no Cenário 2, que permite a flexibilização de atividades não essenciais, com restrições; e

Considerando a Recomendação do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID-19, instituído pelo Decreto Municipal nº 2.882, de 16 de março de 2.020, decorrente do monitoramento da pandemia da COVID-19 no Município de Getulina e dos recentes índices de contaminação,

#### DECRETA

Art. 1º Fica instituída até 28 de julho de 2.020, a proibição da abertura de bares, podendo funcionar somente no sistema delivey (entrega).

I- a infringência ao disposto no caput, será punível com as sanções previstas no II, III, IV e V do artigo 13 do DECRETO MUNICIPAL Nº 2.939 DE 14 DE JULHO DE 2020.

Art. 2º Fica responsável pela fiscalização, os servidores nomeados pela Portaria Nº 4.473 de 24 de julho de 2.020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de 25 de julho de 2.020, revogando-se a disposições que colidirem com o presente.

PREFEITURA MUNICIPAL GETULINA, 24 de julho de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 836

Página 3 de 4

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrado no átrio deste Poder Executivo na data supra.

FÁBIO GARCIA

Chefe de Secretaria

### Portarias

#### PORTARIA Nº 4.473 de 24 de JULHO de 2020

O CIDADÃO ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Getulina, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.--- --

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO que perdurará durante a quarentena, para fiscalizar o cumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia por COVID-19, dispostas nos decretos vigentes no município de Getulina.

1. Juliane Fernanda Ribeiro Pateis dos Santos - Presidente
2. Bruna Samara De Souza Ferreira- membro
3. Jonny Giaretta dos Anjos- membro
4. Marcia Edlene De Farias - membro
5. Nathan Felype Delgado Santos - membro
6. Paula Fernanda Ramos Soares Pereira - membro
7. Sueli Da Rosa Veloso - membro
8. Yuma Leite de Campos Franco – membro
9. Ana Karoline da Silva Neris - membro

Art. 2º. A Comissão de Fiscalização trabalhará por turnos, sempre em duas pessoas, conforme escala que será previamente definida pelo Presidente desta comissão.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização procederá à orientação em todos os estabelecimentos comerciais, visando o cumprimento integral dos decretos acima mencionados, podendo notificar os responsáveis, e em

caso de não atendimento, poderá aplicar a multa pelo descumprimento e o fechamento do estabelecimento, além de solicitar auxílio da Polícia Militar caso se mostre necessário.

Art. 4º. Além dos estabelecimentos comerciais, ficará a cargo da Comissão de Fiscalização atuar preventivamente em todos os locais e espaços públicos onde ocorra a aglomeração de pessoas, podendo inclusive interditar o local caso de mostre necessário.

Art. 5º. Os membros da Comissão de Fiscalização de que trata o art. 1º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Art. 6º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Getulina, 24 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.

WANICLER MENDES MARTINS

Escriturária

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 027/2020.

#### Pregão Presencial nº 011/2020 – Registro de Preços.

A Prefeitura Municipal de Getulina torna público, que se acha aberto na Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 027/2020, instaurado na modalidade de Pregão Presencial sob o nº 011/2020 – Registro de Preços, cujo objeto é a aquisição parcelada de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e usinado a quente com aplicação a frio, 2.000 saca de massa asfáltica CBUQ a quente aplicação a frio 25kg, emulsão asfáltica de ruptura rápida e asfalto diluído de petróleo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

[www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina)

Segunda-feira, 27 de julho de 2020

Ano V | Edição nº 836

Página 4 de 4

durante 12 (doze) meses ou até o término da quantidade licitada. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e documentação será no dia 11/08/2020, às 10h00min horas, onde logo após o credenciamento das empresas se iniciará a abertura dos mesmos. O Edital completo e anexos, poderão ser adquiridos na Secretaria de Licitações desta Prefeitura, sito à Praça Bernardino de Campos nº 184, Centro, Getulina-SP, no horário das 10:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do site [www.getulina.sp.gov.br](http://www.getulina.sp.gov.br) até 01 (um) dia útil da data marcada para o recebimento dos envelopes. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (14) 3552-9222, ramal 9208.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA

Prefeito Municipal

Contratada: CEMAT Assessoria Administrativa Ltda  
EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Organização e Aplicação de Concurso Público e Processo Seletivo

Fica aditada a vigência constante da Cláusula Oitava do presente Contrato em mais 60 dias

Assinatura: 21/07/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

Extrato de Aditamentos de Contrato

Primeiro Aditamento do Contrato nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina

Contratada: CEMAT Assessoria Administrativa Ltda  
EPP

Objeto: Prestação de Serviços de Organização e Aplicação de Concurso Público

Fica aditada a Cláusula Primeira do presente Contrato incluindo a prestação de serviços de Organização e Aplicação de Processo Seletivo, objetivando a contratação de 02 agentes municipais de saúde.

Valor: R\$-8.980,00

CAE: 3.3.90.39.48

Assinatura: 05/06/2020

Antonio Carlos Maia Ferreira

Prefeito Municipal

Segundo Aditamento do Contrato nº 009/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Getulina